



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 06 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 06 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.375, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.049/2006, O QUAL SE REFERE A PREGÃO – LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 8º do Decreto nº 2.049, de 02 de maio de 2006, como segue:

“Artigo 8º - A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos, quando o valor estimado para a contratação for igual ou inferior ao limite constante no art. 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

II - por meio de publicação de aviso em jornal de circulação regional e por meio eletrônico, quando o valor estimado para a contratação for superior ao limite constante no art. 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93, ou quando não existirem, no município, empresas que operem no ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do inciso XVIII do artigo 9º do Decreto nº 2.049, de 02 de maio de 2006, como segue:

“Artigo 9º - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

...

XVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no mesmo veículo utilizado na publicação do edital e na Internet, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, 03 de julho de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.376, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia da Revolução Constitucionalista é comemorado anualmente em 09 de julho e considerado feriado estadual em São Paulo. Também conhecido por Dia da Revolução e do Soldado Constitucionalista, esta data é uma homenagem ao movimento contra ditadura de Getúlio Vargas, realizado em 1932 pelos paulistas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, o dia 08/07/2019 (segunda-feira) face ao feriado estadual de 09/07/2019 - Dia da Revolução Constitucionalista, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto nesse artigo, as repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 06 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 3 de 3

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, 03 de julho de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças